

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *João J. C. Goulão*.

2611074772

Anúncio n.º 14/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Processo: 1062/05.0TYLSB

Credor: Fundo de Investimento Imobiliário Gespatriónio Rendimento Insolvente: CAPITALINVEST — Investimentos Imobiliários, L.^{da}

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: CAPITALINVEST — Investimentos Imobiliários, L.^{da}, NIF — 502949104, Endereço: Rua Leite de Vasconcelos, N.º. 76-1.º, Dt.º., 1170-198 Lisboa

Administrador de Insolvência: Dr. Fernando Bordeira Costa, Endereço: Apartado 11, São Pedro do Estoril, 2766-501 Estoril.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 08-01-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores destinada a votar a Proposta do Plano de Insolvência apresentada pelo Sr. Administrador de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal — artigo 20º, n.º. 1, do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do Artigo 72 do CIRE).

7 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611075127

Anúncio n.º 15/2008

Processo: 402/06.9TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1042975

Data: 13-12-2007

Credor: Petróleos de Portugal — Petrogal, S.A

Devedora: Graça & Bento, Ld.^a.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2º Juízo de Lisboa, no dia 29-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Graça & Bento, Ld.^a, pessoa colectiva n.º. 500129509, Endereço: R. Miguel Bombarda, 313 — Armazém 1, 2830-090 Barreiro, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

José João Matias Apolinário, Endereço: Rua Miguel Bombarda, 126, 3º Dt.º, Verderena, 2830 Barreiro

Ana Maria Evans de Sousa Apolinário, Endereço: Rua Miguel Bombarda, 126, 3º Dt.º, 2830 Barreiro,

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Manuel Corrêa de Lacerda Coimbra, Endereço: Av.º 5 de Outubro, n.º 56 — 5º, Lisboa, 1050-058 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 03-03-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

13 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611074909

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 16/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Processo n.º 1217/07.2TYLSB

Devedor: Grafeuropa — Departamento Gráfico, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3º Juízo de Lisboa, no dia 21-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Grafeuropa — Departamento Gráfico, Lda., NIF — 502831642, sede: Rua Joaquim Caetano Dias, 2, Ponte da Lousa, freguesia de Loures, Loures.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Cristina Isabel dos Santos Stichaner Lacasta, domicílio: Av. 25 de Abril, n.º 35, 2º- B, 2795-198 Linda-a-Velha.

São administradores do devedor: Bruno Afonso Fernandes de Arriscada Molarinho Carmo, residência fixada: R. do Canil, 15, S. Pedro de Penaferrim, 2710 Sintra; Jorge Manuel Bernardes Vieira dos Santos, residência fixada: Rua José Manuel Natividade Coelho, Lote 28, Urbanização Quinta do Almeida, Alcobaça.

Ficam notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE.

Ficam ainda notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE, mediante o depósito, à ordem do tribunal, do montante que o juiz entenda necessário para garantir o pagamento das custas e dívidas da massa insolvente ou caução desse pagamento — artigo 39.º, n.º 3, daquele mesmo diploma legal.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE), casos de obrigatório patrocínio judiciário.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*.

261107466